

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/24-PG SRP
LICITAÇÃO BB 1056841

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc/MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1.593/24, de 02/05/24 conforme julgamento do processo licitatório, através do Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA, **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Sesc/MA Nº 0030/24-PG – SRP** e registrar os preços para **eventual aquisição de materiais descartáveis, materiais de higiene e materiais de limpeza para suprir as necessidades da unidade operacional do Sesc Caxias, pelo período de 12 (doze) meses**, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, **exercício 2025/2026** e serão apropriadas nas Contas nº **3.3.1.1.1.01.99.04– Material de limpeza e higiene** e nº **3.3.1.1.1.01.99.09– Material descartável**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo destina-se ao **registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis, materiais de higiene e materiais de limpeza para suprir as necessidades da unidade operacional do Sesc caxias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório nº 0030/2024-PG-SRP, seus anexos e as Cláusulas deste.**

2.2 As quantidades informadas no **ANEXO I** são estimadas, e deverão ser entregues no local abaixo indicado:

2.2.1 **Sesc Caxias:** Praça Cândido Mendes, 1131, Centro, CEP: 65.606-010, Caxias/MA.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO

3.1 São partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/24 - PG - SRP**, que originou o presente Termo, incluindo seus anexos;
- b) A proposta de preços, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Os Pedidos referentes ao objeto do Edital;
- d) Legislação do Sesc que rege as compras e contratação de serviços;
- e) Legislação Civil, no que couber.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O presente Termo de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e



seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

4.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.3 As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 A cada entrega do(s) item(ns), o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até **30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos **SUBITENS 7.1.4.3, 7.1.4.4 e 7.1.4.5** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA N° 0030/24 - PG - SRP**.

5.1.1 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, dinheiro ou cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

5.1.2 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do "TED".

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

5.3 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

5.4 As irregularidades porventura constatadas após a entrega deverão ser sanadas em até **03 (dois) dias corridos** ou acordado com o requisitante para adequar à substituição, sem nenhum ônus adicional, devendo a empresa autora do menor preço registrado comunicar por escrito a solução do problema.

5.5 O pagamento ficará retido até que seja(m) sanada(s) a(s) pendência(s), ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

5.6 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

5.7 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de



pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

5.8 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

CLÁUSULA SEXTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

6.1 Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: G DE A LINHARES

CNPJ: 25.011.360/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.579.188-6

ENDEREÇO: Rua Tabajara, n° 1853/1, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-205, Parnaíba/PI

REPRESENTANTE: Gilmara de Araujo Linhares

RG: 2.273.369 SSP/PI

CPF: 014.189.963-86

ITENS: 04, 11, 13, 24, 28, 29, 30 e 39.

Item	Descrição	Quantidade Total Estimada Sesc Caxias	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
04	COPO DESCARTAVEL (300 ML). COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, BRANCO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 300 ML, CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA RESISTENTE E EM CONFORMIDADE COM A ABNT. EMBALAGEM: COM 100UNIDADES. MARCA: ULTRACOPOS/ CRISTAL e COPO PLAST.	100	PACOTE	8,08
11	SACO DE PAPEL PARA EMBALAR TALHER MED. MÍNIMA APROX. DE 23,5CM X 5,5 CM PACOTE COM 500 UNIDADES. MARCA: EPAPEL e ALIANÇA	15	PACOTE	24,67
13	LUVAS 100% LATEX TAMANHO M. USO EM LIMPEZA. COM PALMA ANTIDERRAPANTE REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO. MARCA: NOBRE	40	PAR	4,08
24	DESENGORDURANTE (GALÃO 5 LITROS) NEUTRO. NEUTRO, SUPERCONCENTRADO, PERMITINDO ALTAS DILUIÇÕES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES: MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PREMISSE/ ARESCLEAN e AUTOLIMPE	20	GALÃO	49,86



28	RODO DE BORRACHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO. RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLO EVA 30CM COM CABO EM MADEIRA ENCAPADO DE 1,20 MT. MARCA: CONDOR	24	UNIDADE	12,05
29	SABÃO EM BARRA (EMBALAGEM DE 1KG). SABÃO COMUM GLICERINADO, ELABORADO COM PURÍSSIMAS MATÉRIAS PRIMAS SABÃO EM BARRA (EMBALAGEM DE 1KG). SABÃO COMUM GLICERINADO, ELABORADO COM PURÍSSIMAS MATÉRIAS PRIMAS, RENDIMENTO E ALTA DURABILIDADE, 100% BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 BARRAS. MARCA: GAROTO/ PRINCESA e ECONÔMICO	60	UNIDADE	12,12
30	DESODORIZADOR DE AR SPRAY (360 ML). DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EM FORMA DE AEROSOL, AROMAS: DIVERSOS, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE 360 ML. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ULTRA FRESH e BOM AR	148	UNIDADE	13,01
39	PALHA DE AÇO (PACOTE 60G). EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES. MARCA: ASSOLAN	84	PACOTE	1,68

RAZÃO SOCIAL: **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **20.628.085/0001-64**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.724.411-5**

ENDEREÇO: **Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 300, Loja 17, CEP: 65.060-641, Angelim, São Luis/MA**

REPRESENTANTE: **Márcio Gheysan da Silva Souza**

RG: **161.716.938 SESP/MA**

CPF: **839.529.503-00**

ITENS: **02, 03, 08, 18, 19, 22, 23, 26, 37, 43, 45 e 57.**

Item	Descrição	Quantidade Total Estimada Sesc Caxias	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
02	COPO DESCARTÁVEL (50 ML). COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO, BRANCO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 50 ML CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA RESISTENTE E EM CONFORMIDADE COM A ABNT. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES. MARCA: HAPPY e ULTRA	60	PACOTE	2,72
03	COPO DESCARTÁVEL (180 ML). COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, BRANCO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 180 ML CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA RESISTENTE E EM CONFORMIDADE COM A ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: HAPPY/ KEROPO e ULTRA	500	PACOTE	5,01

08	LUVA NITRÍLICA (MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS). LUVA PARA PROCEDIMENTOS DE CORTE E NO PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS. MATERIAL: 100% DE POLÍMERO DE NITRILÓ SINTÉTICO, SEM PÓ, TAMANHOS (MÉDIO E GRANDE), PUNHO CURTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: NOBRE	50	CAIXA	32,00
18	TOUCA DESCARTÁVEL, TIPO SAFONADA, EM TNT, COR BRANCA, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO PADRÃO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: FARMATEX	30	PACOTE	11,77
19	PASTA BRILHO PARA ALUMÍNIO, POTE COM 500G. MARCA: ALUMIL	80	UNIDADE	8,10
22	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 01 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO 2,5%, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: CLORITO e DULAGO	500	LITRO	2,16
23	DESINCRUSTANTE (GALÃO 5 LITROS). DETERGENTE DESINCRUSTANTE, ALCALINO CLORADO. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ANFÓTERO, HIDROTOPO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, CONSERVANTE E ÁGUA E REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES BÁSICAS: ESPECÍFICO PARA LIMPAR E DESENGORDURAR COIFAS, FORMAS E SUJIDADES OLEOSAS EM GERAL, INDICADO TAMBÉM NA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E EQUIPAMENTOS QUE ACUMULAM GORDURAS, INCLUSIVE CARBONIZADAS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: START	20	GALÃO	51,60
26	ÁLCOOL LÍQUIDO (1LITRO) TEOR 70° INPM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA DE 1 LITRO, ROTULO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: START	400	LITRO	8,88
37	LIMPA VIDROS (500 ML). LIMPA VIDROS COM TAMPA FLIP TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO, EMBALAGENS PLÁSTICAS, FRASCO COM 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: AZULIM	96	UNIDADE	4,57
43	SODA CÁUSTICA (01KG) HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 KG. ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: VOREL	60	QUILOGRAMA	26,95

45	MULTIUSO (500 ML) DETERGENTE LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: AZULIM	240	UNIDADE	4,40
57	DETERGENTE P/ LOUÇA, EMB. 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, AROMAS DIVERSOS. MARCA: DULAGO	600	UNIDADE	2,23

6.2 Itens cancelados, pois ficaram muito acima do valor estimado pelo Sesc.

Item	Descrição
01	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, RESISTENTE, FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A ABNT. EMBALAGEM EM CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES. MARCA: ULTRA OU SIMILAR.
05	PAPEL FILME (1.000 M). PARA USO EM RESTAURANTE MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, BOBINA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.000M X 40CM. MARCA: LUSAFILM / ULTRAFILME OU SIMILAR.
06	PAPEL ALUMÍNIO (30 CM). PAPEL EM COMPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO EM ROLO PARA USO DOMÉSTICO PARA VÁRIAS FINALIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5M X 30CM. MARCA: TERMICA OU SIMILAR.
07	EMBALAGEM PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM ISOPOR COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 8,5CM X 25,5CM X 23,5CM PRODUTO EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: BASE E TAMPA ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. MARCA: ULTRATHERM OU SIMILAR. TAMPA SEPARADA DA BASE. MARCA: ULTRATHERM OU SIMILAR.
09	GUARDANAPO DE PAPEL (14CM X 13CM) COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, PACOTE COM 200 UNIDADES.
10	FÓSFORO PEQUENO. PALITO DE FÓSFORO FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CABEÇA VERMELHA OU MARRON MEDINDO APROXIMADAMENTE (2CM X 3CM X 5CM) CADA. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS. MARCA: PARANA OU SIMILAR
12	LUVAS 100% LATEX TAMANHO G USO EM LIMPEZA COM PALMA ANTIDERRAPANTE REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO.
14	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE CAPACIDADE 10 LITROS, COM DIMENSÕES 50 CM X 60 CM.
15	SACOLA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 KG. SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE. PRODUTO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, LEITOSO, PARA ACONDIONAMENTO DIVERSOS, CONFORME ABNT, CAPACIDADE DE 5 KG. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: MAJOPLAST / ZIP OU SIMILAR.
16	SACOLA PLÁSTICA MEDIDA 24 X 34 PEQUENA, PARA ACONDIONAMENTO DIVERSOS. CONFORME ABNT.
17	PALITO DENTE (SACHÊ) PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA, PARA HIGIENE DENTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL HERMETICAMENTE FECHADA. MEDIDA APROXIMADA: 6CM CADA. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 (MIL) UNIDADES. MARCA: THEOTO / JUNIOR / TALGE OU COM QUALIDADE SIMILAR/EQUIVALENTE.
20	SAPONÁCIO EM PÓ DE 300 G, COM CLORO E DETERGENTE, PARA LIMPEZA DE COZINHA E BANHEIRO.

21	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 01 KG, UTILIZADO PARA LAVAGEM DE ROUPA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO (35G). COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 35G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: Q SANY / Q ODOR OU SIMILAR.
27	LIMPA INOX LÍQUIDO (500ML). PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE INOX, E ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO. CAPACIDADE DE 500 ML. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: 3M, VEJA, PRATICE, COPERALCOOL, MR. MÚSCULO, LIMPA VIDROS, REAX CRISTAL OU COM QUALIDADE SIMILAR/EQUIVALENTE.
31	ESCOVA DE NYLON (ESCOVA DE MÃO). ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL COM BASE RESISTENTE EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (15CM X 6CM). MARCA: ESCOVA BRAS / TANK / LIMPA FORT OU SIMILAR.
32	ESPONJA DUPLA FACE, COMPOSTA DE ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 7 CM X 3 CM COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. MARCA: LIMP ABELA OU SIMILAR.
33	FIBRA SINTÉTICA (LIMPEZA LEVE). FIBRA DE LIMPEZA LEVE, MATERIAL POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (10,2 CM X 26 CM X 1,2CM). MARCA: NOBRE / BETTANIN / 3M OU SIMILAR.
34	FIBRA SINTÉTICA (LIMPEZA PESADA). FIBRA DE LIMPEZA PESADA, MATERIAL POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE (10,2 CM X 26 CM X 1,4CM). MARCA: BETTANIN OU SIMILAR.
35	FLANELA PARA LIMPEZA DE FORMA GERAL MEDINDO APROXIMADAMENTE (60CM X 40CM), COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. MARCA: LMPPANO, LIMPA BEM, BOM PANO, SANTA MARGARIDA OU COM QUALIDADE SIMILAR/EQUIVALENTE.
36	INSETICIDA AEROSOL 300 ML. INODORO, ENVASADO, ISENTO DE CFC, A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 6, DE 15/03/2013 E TODA LEGISLAÇÃO CORRELATA, PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE. EMBALAGEM: COM CAPACIDADE DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: INSECT FREE OU SIMILAR.
40	PANO DE CHÃO (40 CM X 60 CM). PANO PARA LIMPEZA EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, COSTURADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 60CM. MARCA: STA MARGARIDA OU SIMILAR.
41	PAPEL TOALHA (FARDO C/ MÍNIMO 1.000 FOLHAS). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. PAPEL TOALHA (FARDO C/ MÍNIMO 1.000 FOLHAS). PAPEL TOALHA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TOALHAS INTERFOLHADAS NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, MATERIAL NÃO RECICLADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 21CM. EMBALAGEM: CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. MARCA: ELEGANCY OU SIMILAR.
42	SABONETE LIQUIDO NEUTRO (5 LITROS). SABONETE LÍQUIDO SEM PERFUME. ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS, DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100% : 5,5 A 6,0. APARÊNCIA E ODOR: LIQUIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FRAGRÂNCIA E SEM CORANTES, DENSIDADE: 1,010 A 1,018 Q/CRNA". VISCOSIDADE: 2.500 A 5.000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. TEMPO 20° A 25°). EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PREMISSE OU SIMILAR.

44	VASSOURA PIAÇAVA Nº05 COM CERDAS PIAÇAVA PARA USO GERAL. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MEDIDA DO CABO: APROXIMADAMENTE 120 CM. ALTURA DA LATA: APROX. 5,2 A 5,5 CM ALTURA PIAÇAVA: APROX. 13 A 13,5 CM. MARCA: BAHIA OU SIMILAR.
46	DESINFETANTE CLORADO P/LAVAGEM DE FRUTAS E VERDURAS EM PÓ COM AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE 5 kg VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PRATT / INDEBA OU SIMILAR.
47	DETERGENTE PARA LOUÇAS (GALÃO 05 LITROS). DETERGENTE CONCENTRADO PARA SER UTILIZADO NA MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS, ALCALINO, CÁUSTICO, CLORADO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO E BIODEGRÁVEL, ANTIBACTERICIDA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ECONÔMICO OU SIMILAR.
48	SECANTE LAVAGEM LOUÇA AUXILIAR NA SECAGEM DAS LOUÇAS. UTILIZADO EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS AUTOMÁTICA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO PROPOXILADO, COADJUVANTE, ACIDIFICANTE, ÁGUA, CORANTE, E CONSERVANTE. DOSAGEM DE USO: 0,06% A 0,12% E REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA: DEOLINE / ARESCLEAN / AUTOLIMPE OU SIMILAR.
49	PAPEL TOALHA EM ROLO NA COR BRANCA COM 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA.
50	LIMPA ALUMINIO 5 LTS / CAIXA C/ 4 GL DE 5 LTS.
51	TELA ODORIZANTE PARA MICTORIO, CONFECCIONADA EM PVC INJETAVEL, COM ENCAIXE PARA BASE DO MICTORIO; SISTEMAS DE FUROS ANTI RESPINGO; AROMAS: LAVANDA E/OU MACA VERDE. MARCA DE REFERENCIA: TRILHA OU SIMILAR/EQUIVALENTE.
52	ESCOVA PARA VASO SANITARIO / NYLON MARCA. ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, CORPO EM PLÁSTICO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A): 10 X 10 X 33CM. NAS MARCAS SANILUX, CONDOR OU SIMILAR/EQUIVALENTE.
53	AROMATIZANTE CONCENTRADO. GALÃO COM 5 LITROS. MARCA: CORDEX, AUDAX, ODD, LIMPOL, MINUANO, YPE OU SIMILAR/EQUIVALENTE.
54	VASCULHO DE TETO DE SISAL. VASSOURA VASCULHO DE TETO ESPANADOR SISAL COM APROXIMADAMENTE 2,80 MTS. CABO: MADEIRA. MATERIAL DO ESPANADOR: SISAL. MEDIDAS APROX. ALTURA: 280 CM X LARGURA: 4CM X COMPRIMENTO: 10 CM. MARCA SÃO JOÃO OU SIMILAR/EQUIVALENTE.
55	VASSOURA, BASE PLÁSTICA DE 29 CM, COM CERDAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA ENCAPADO DE 1,20 MT. NAS MARCAS CONDOR, ALKLIN, BETTANIN, PLASUTIL, SANREMO OU SIMILAR/EQUIVALENTE.
56	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS. MATERIAL CELULOSE VIRGEM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA-FINO, SEM PERFUME. MEDIDA APROXIMADA: (30M X 10CM) C X I. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS MARCA: PERSONAL, DUETTO, NEVE, PLUMA, VELUD VIP OU COM QUALIDADE SIMILAR/EQUIVALENTE.



6.3 Itens cancelados, a pedido da Gerente da Unidade Operacional Sesc Caxias, pois na requisição constavam valores que impediam a aprovação/homologação no sistema utilizado pelo Sesc internamente.

Item	Descrição
38	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM COM 200 ML À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, REGISTRO NA ANVISA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O LOTE. EMBALAGEM: CAPACIDADE DE 200 ML. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PEROBA / POLLELOR / NOBRE OU COM QUALIDADE SIMILAR/EQUIVALENTE.
58	REFIL PARA MOP ÚMIDO, PORTA DOBRADA, 300G.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido”, acompanhado da arte do item, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

7.1.1 A recusa injustificada em assinar **o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até **três anos**, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.1.2 O prazo de convocação estipulado no subitem 7.1.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/MA aceitar os motivos citados pela empresa.

7.1.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras sem avarias ou aberturas indesejáveis. Será observada a integridade (sem rasgos), limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos nas embalagens, a embalagem não poderá estar amassada e/ou danificada.

7.1.4 Os produtos deverão estar em embalagens hermeticamente fechadas, de modo a evitar deterioração do produto, a sua oxidação, descoloração e outros desvios de caracteres organolépticos.

7.1.5 Os produtos objeto da licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, indicando de forma legível a data de fabricação/lote, prazos de validade, marca, quantidade do produto e procedência.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no dia, horário e local especificado no Pedido, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

7.3 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o envio do Pedido pelo Sesc/MA.

As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às



11h00min/14h00min às 16h00min, exceto em feriados. A entrega dos materiais será com periodicidade mensal ou de acordo com as necessidades da Contratante.

7.4 Os produtos deverão ser entregues no dia, horário e local especificado na ordem de compra, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

7.6 Entregar os itens devidamente embalados e em conformidade com as especificações solicitadas, em embalagens limpas e íntegras sem avarias ou aberturas indesejáveis. Será observada a integridade, limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos nas embalagens.

7.7 Se a CONTRATADA entregar os produtos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada neste termo, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

7.7.1 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

7.8 No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações do ANEXO I e Termo de Referência do edital do edital, a CONTRATADA ficará passiva a penalidades, conforme especificado neste termo de registro de preços.

7.9 A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

7.10 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas no termo do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/24 - PG - SRP**, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

7.11 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital, no termo de registro ou documento equivalente (ordem de Compra), no que couber do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/24 - PG - SRP**.

7.12 A critério da CONTRATANTE, poderá ser concedido à CONTRATADA, a alteração da marca VENCEDORA, somente se o produto não estiver sendo mais produzido ou oferecido no mercado. Neste caso específico, a CONTRATADA deverá comprovar tal situação, através de documento escrito dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, juntando todos os meios de prova de suas alegações, ofertando um produto correlato, de outra marca, que atenda todas as características fixadas no ato convocatório, com a comprovação formal de qualidade igual ou superior, e ainda, com equivalência quanto ao valor ofertado, para tanto, tal solicitação será submetida a aprovação através de parecer por técnico da área fim.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:



8.1.1 Entregar o(s) item(ns) adjudicado(s) no **local, dia e horário especificado no Pedido**, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos **SUBITENS 7.1.4.3, 7.1.4.4, e 7.1.4.5** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/24 - PG - SRP**. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

8.1.2 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de compras, emitida pelo SESC Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Termo de Referência, bem como no Edital e anexos.

8.1.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

8.1.4 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

8.1.5 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

8.1.6 Caso a(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) não tenha(m) nenhum valor a receber do CONTRATANTE, deverão depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação.

8.1.7 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

8.1.8 Programar a entrega dos produtos, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque.

8.1.9 Manter, durante toda a execução do termo e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/2024 - PG - SRP**.

8.1.9.1 Caso não seja apresentado à regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos **SUBITENS 7.1.4.3, 7.1.4.4, e 7.1.4.5** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 003024 - PG - SRP**, o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Termo.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

8.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues.

8.1.11.1 Permitir que o Contratante realize visitas técnicas em suas instalações, recebendo o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

8.1.12 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

8.1.13 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos;

8.1.14 Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

8.1.15 Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos materiais nos prazos solicitados.

8.1.16 Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação, data de validade.

8.1.17 Entregar uma das MARCAS homologadas, sem alteração do valor registrado.

8.1.18 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou outro motivo justo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos itens/produtos, que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais, propondo as alterações que julgar conveniente.

8.1.19 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital, no termo de registro ou documento equivalente (Ordem de Compra), no que couber.

8.1.20 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:

8.1.20.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que estas os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante.

8.1.20.2 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

8.1.20.3 Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até **03 (dois) dias corridos** contados da solicitação do Contratante.

8.1.20.4 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

8.1.20.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1.20.6 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO SESC/MA

9.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento do objeto.

9.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste termo.

9.3 Descontar do pagamento à CONTRATADA, o montante equivalente à multa aplicada pela CONTRATANTE, referente a atrasos, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

9.4 Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos itens, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos itens a serem fornecidos.

9.5 Comunicar imediatamente à empresa autora do menor preço registrado qualquer desvio de qualidade dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

9.6 Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela empresa autora do menor preço registrado.

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.

9.8 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0030/24 - PG - SRP**, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

11.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

12.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até **03 (três) anos**, a critério do Sesc-MA;

12.1.3 Rescisão do Pedido para fornecimento e Baixa no Termo de Registro de Preços;

12.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

12.2 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de **04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos nas seguintes hipóteses:**

12.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.2.3 Recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

12.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;

12.4 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

12.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até **três** anos.

12.6 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que a empresa fizer jus, ou se for o caso, recolhidas na Tesouraria do Sesc/MA, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.



12.7 A aplicação das penalidades serão precedidas da concessão do contraditório e da ampla defesa à empresa, que deverá controlar a defesa/ justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através da Carta de Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail.

12.7.1 Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela empresa autora do menor preço, será aplicada a multa prevista no SUBITEM 12.1 da presente Cláusula, conforme o caso.

12.8 É facultado ao Sesc/MA exigir ainda, da empresa autora do menor preço, que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n° 8.078, de 12.09.1990.

12.9 As penalidades de que tratam os termos do presente termo poderão ser relevadas pelo Sesc/MA, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à empresa autora do menor preço a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, ato público, etc), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regional do Sesc (DR), com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Maranhão, nos termos da Resolução n° 1.593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

13.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

13.3 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

13.4 O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

13.5 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

13.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

13.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e a Lei n° 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente na Secretaria Geral (SEGE), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou eletrônicos indicados na qualificação do presente termo.

15.2 As comunicações realizadas diretamente na sede do Sesc/MA, na SEGE (Secretaria Geral) do regional, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (8h às 12h e de 13:30 às 17h).

15.2.1 Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no SUBITEM 15.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do CONTRATANTE.

15.3 As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das partes no presente contrato, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DADOS PESSOAIS

16.1 Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente termo manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão do fornecimento deste termo, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dado de que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



17.2 A ata de Registro de preços poderá ser acrescida em 50% (cinquenta inteiros por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados.

São Luís-MA, 07/03/2025.

Maurício Aragão Feijó

Presidente do Conselho Regional do Sesc/MA

FORNECEDORES

Sra. Gilmara de Araujo Linhares

G DE A LINHARES

Sr. Márcio Gheysan da Silva Souza

MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA